



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 691 sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 076, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Diretor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n.º 042/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA APARECIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 15.544.881 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.472.356-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretor Escolar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 10 de fevereiro de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 023/2022 Pregão Eletrônico 013/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 023/2022 Pregão Eletrônico 013/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura, eventual e parcelada fabricação de engradamento metálico para telha plan**, a realização será no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular.

ATAS

Dispensa de Valor nº.: 005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de estudantes.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, no Setor de Licitações, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de estudantes. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, Rhenys da Silva Cambraia, devidamente instruído com Parecer Favorável da Procuradoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, concluiu pela contratação de SOLANGE APARECIDA DOS REIS 06253480600 pelo valor total de **R\$ 7.497,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**, sendo assim a dispensa de licitação se faz como meio hábil para formalizar o procedimento de contratação com obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 para serviços e compras de valor até 10%, no qual se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, com o objetivo de satisfazer o interesse público. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões solicitadas, constatando que se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas, anexas a este documento. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para autorização de contratação. Presidente Olegário, 11 de fevereiro de 2022.

Camila Fonseca da Silva

Presidente da CPL

Larissa Virgínia Moreira Silva

Secretária da CPL

Monize Angela de Andrade

Membro Suplente da CPL

Processo Administrativo nº.: 022/2022

Adesão nº.: 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina diagnóstica para fornecimento dos equipamentos em comodato e emissão de laudos conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

ATA DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois às 09h00, no Setor de Licitações, foi instaurada a presente sessão com a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeadas pela Portaria nº 004/2022, para deliberar sobre o processo de contratação da empresa: **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI** inscrita no CNPJ 04.276.380/0001-72 pelo valor total de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)** visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina diagnóstica para fornecimento dos equipamentos em comodato e emissão de laudos conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Justifica-se a contratação da empresa supra, uma vez que os valores ofertados pela empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI estão de acordo o preço de mercado conforme consta os orçamentos nos autos do processo e ainda se verificada a vantajosidade e celeridade do processo de Adesão esta contratação se torna mais eficaz para o Município. Consoante ao mencionado na solicitação da secretaria o Município possui pactuações com outras cidades para atendimento de alta complexidade e esta ata oferece a contratação de forma mais viável do que continuar transportando os pacientes para outros municípios. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Vanessa Beatriz Borges Queiroz, diante do despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação, concluiu pela contratação da empresa mencionada, com fundamento no Decreto 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, confirmando-se a contratação pelo procedimento de **ADESÃO**. Salienta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido da Administração Pública. Na oportunidade, foi verificada a regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida

Camila Fonseca da Silva

Presidente da CPL

Larissa Virgínia Moreira Silva

Secretária da CPL

Monize Angela de Andrade

Membro Suplente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, ADESÃO Nº001/2022 objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina diagnóstica para fornecimento dos equipamentos em comodato de holter 24h e mapa e emissão de laudos, na data 10 de fevereiro de 2022, Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf:www.po.mg.gov.br e 3438111231.

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de medicamento para atendimento de mandado judicial, processo PJE nº 5001221-11.2021.8.13.0534.

O Município de Presidente Olegário – MG, neste ato representado por sua Pregoeira Suplente, nomeada através da Portaria nº 005, vem apresentar justificativa e tornar sem efeito o ato de adjudicação do **item 002** do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

No decorrer da Sessão de Abertura do referido Pregão Eletrônico, realizada no dia 09.02.2022, foram observados todos os critérios conforme constavam no edital para a classificação das propostas, tais como valores e preço médio do item, uma vez que não adquirimos qualquer item com valor acima do orçamento com fornecedores do ramo. No entanto, por não conseguir adjudicar o item nº 001 – KADCYLA (TRASTUZUMABE ENTASINA) de 160 mg INJ e com a intenção de realizar Dispensa de Licitação emergencial, e somente neste momento, foi consultada a tabela CMED para não adquirir itens acima do preço máximo de vendas ao governo considerado o ICMS do Estado de Minas Gerais de 18%. Ao consultar a referida tabela verificou-se que o item 02 – KADCYLA (TRASTUZUMABE ENTASINA) de 100 mg INJ foi adjudicado acima do valor descrito na Tabela CMED disponibilizada no dia 04 de fevereiro de 2022, ou seja, em data recente, representando o valor para o item KADCYLA (TRASTUZUMABE ENTASINA) de 160 mg INJ de R\$ 9.633,40 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e para o item KADCYLA (TRASTUZUMABE ENTASINA) de 100 mg INJ de R\$ 6.020,88 (seis mil e vinte reais e oitenta e oito centavos) sendo que o valor erroneamente adjudicado para o item Kadcyla de 100mg foi de R\$7.273,62 (sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Na ocasião, a equipe de apoio nem os representantes das licitantes participantes atentaram para o fato, não fazendo nenhuma menção de registro em Ata.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, vale frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, enfatiza o poder da administração em controlar seus próprios atos, no qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos. O conteúdo da Súmula é também citado no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, vejamos:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 691 sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Além do mais, a administração possui a obrigação em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

A CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades (Lei 10.742/2003).

Nesse sentido, o Acórdão 1.437/2007-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, deliberou em: Determinar ao Ministério da Saúde que dê ampla divulgação aos órgãos e às entidades federais que fazem aquisições de medicamentos para atendimento da população, bem como às Secretarias estaduais e municipais de Saúde, acerca do teor das Resoluções da CMED 2/2004 e 4/2006, bem como da Orientação Interpretativa 2/2006, da mesma Câmara, com vistas a alertar os gestores estaduais e municipais que, em caso de não observância das resoluções pelos fornecedores de medicamentos, quando de compras efetuadas pelo setor público, deve o gestor comunicar o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED, mediante instauração de Tomada de Contas Especial

Assim sendo, o edital torna-se lei entre as partes, na qual a Administração Pública e as licitantes ficam restritas a obedecer rigorosamente aos termos, inclusive quanto ao procedimento, à documentação, às propostas e ao julgamento. Em síntese, o Município de Presidente Olegário-MG, tem o dever de observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que dispõe no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como ao art. 3 da lei 8666 de 1993.

III - DA DECISÃO

Dessa forma, a Pregoeira resolve, pelos motivos acima expostos, anular o ato de adjudicação do item 002 - KADCYLA (TRASTUZUMABE ENTASINA) de 100 mg INJ, sendo assim, tornando-se sem efeito todos os atos posteriores referentes ao item mencionado. Face ao evidenciado, o item será adquirido mediante a outro Processo Licitatório.

Ressalta - se a inexistência de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros em decorrência do erro, tendo em vista que se trata de um processo licitatório de registro de preços e que o Licitante foi informado da incorreção.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário, 11 de fevereiro de 2022.

Larissa Virginia Moreira Silva
Pregoeira Suplente

Stefany Aparecida de Sousa - Luciana Cesaria da Silva Souza
Equipe de Apoio

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 007/2022 - Pregão Eletrônico nº. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares e de escritório para atendimento a secretarias municipais de educação; e saúde conforme resolução SES 6.943/19, no valor global de **R\$1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)**. Prazo de vigência 06 meses. Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**. Data: 02/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 007/2022 - Pregão Eletrônico nº. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares e de escritório para atendimento a secretarias municipais de educação; e saúde conforme resolução SES 6.943/19, no valor global de **R\$22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**. Prazo de vigência 06 meses. Fornecedor: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME**. Data: 02/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 007/2022 - Pregão Eletrônico nº. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares e de escritório para atendimento a secretarias municipais de educação; e saúde conforme resolução SES 6.943/19, no valor global de **R\$75,00 (Setenta e cinco reais)**. Prazo de vigência 06 meses. Fornecedor: **THARLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656**. Data: 02/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 007/2022 - Pregão Eletrônico nº. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares e de escritório para atendimento a secretarias municipais de educação; e saúde conforme resolução SES 6.943/19, no valor global de **R\$218,00 (Duzentos e dezoito reais)**. Prazo de vigência 06 meses. Fornecedor: **TOTAL BORRACHAS**. Data: 02/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 010/2022 - Pregão Eletrônico nº. 005/2022, cujo objeto é a aquisição de camisetas para funcionários da atenção básica e endemias e uniformes escolares para as escolas de ensino fundamental, educação infantil/creche e educação infantil/pré escola deste município, no valor global de **R\$74.455,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Prazo de vigência 90 dias. Fornecedor: **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA 70220657645**. Data: 07/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2022**, referente ao Processo Licitatório nº. 010/2022 - Pregão Eletrônico nº. 005/2022, cujo objeto é a aquisição de camisetas para funcionários da atenção básica e endemias e uniformes escolares para as escolas de ensino fundamental, educação infantil/creche e educação infantil/pré escola deste município, no valor global de **R\$37.685,20 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**. Prazo de vigência 90 dias. Fornecedor: **IKI & NANA UNIFORMES EIRELI**. Data: 07/02/2022. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do município de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **14/02/2022 a 15/02/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado e por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissão, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 O Processo Seletivo ora instituído é realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 11 (onze) membros nomeados pelo Prefeito de Presidente Olegário (MG), com poderes especiais para:

- Promover a divulgação deste Edital;

- Receber as inscrições e documentação exigida;

- Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade;

- Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

- Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

- Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2 - DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 003/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições, observadas as alterações posteriores.

2.2 Local de trabalho: Instituições de Ensino Municipais do Município de Presidente Olegário.

3 - OBJETO

3.1 O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços a esta Municipalidade de professor Tradutor e Intérprete de Libras.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 691 sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

3.2 O Processo Seletivo Simplificado objetiva construir um CADASTRO DE RESERVA para convocação de profissionais da educação de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Presidente Olegário, **ressaltando-se aqui o caráter de não obrigatoriedade da convocação imediata de todos os classificados.**

3.3 O contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer instituição de ensino do Município de Presidente Olegário, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, desde que seja respeitada a compatibilidade das atribuições do cargo.

3.4 **No caso de o selecionado não aceitar a designação, este será incluído ao final da lista de classificação, sendo chamado o próximo candidato na ordem de classificação.**

4 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 10% (dez por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidatos portadores de deficiência física ou mental, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2 O candidato com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.

4.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.4 No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo os seguintes documentos:

4.4.1 Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.5 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4, serão considerados como não candidatos com deficiência.

4.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, será submetido à avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

4.10 As vagas definidas no item 3.1 para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação do item serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.11 O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

5 - DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2 Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3 A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, devendo, ainda:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

Ter formação em (Língua Brasileira de Sinais) Libras

Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;

Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;

Estar quite com as obrigações militares, no caso dos homens;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

6.2 Para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O candidato deverá comprovar a formação especializada, seguida de habilitação e escolaridade previstas no QUADRO 1 deste anexo.

Para atuar no CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), o candidato deverá declarar, no ato da convocação, que possui flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar resultado de avaliação satisfatória nos termos da legislação vigente e ser ouvinte.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	
1º	-Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou -Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	-Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso.
2º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva- Libras e Braille	-Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso.
3º	- Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso. - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado apto.
4º	-Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou -Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa.	- Certificação do PROLIBRAS ou - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado apto.
5º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa.	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial sem restrição.
6º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa.	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição.

7 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, as inscrições serão através da ferramenta Google Formulário, pelo link: <https://forms.gle/bTWamokr2TDcNLJA>, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2022.

7.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4 As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo seletivo conforme Portaria de 11 de fevereiro de 2022, avaliando todos os requisitos citados no documento.

7.5 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.6 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

1(uma) cópia do CPF, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia do título eleitoral, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia do RG, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia do comprovante de votação eleitoral, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia do diploma em Língua Brasileira de Sinais, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, em formato PDF ou JPEG, para upload;

1(uma) cópia do comprovante de endereço em formato PDF ou JPEG, para upload.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

a	Um (01) Pós-graduação (mínimo 360 horas)	03 pontos
b	Um (01) Mestrado	04 pontos
c	Um (01) Doutorado	05 pontos

9.1.1 Cursos de especialização,



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 691 sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

9.1.2 Serão validados certificados na área da Educação, na área de Ciências Contábeis ou Administração;

9.1.3 Os títulos (declarações, certidões de conclusão de curso, diplomas e certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou órgão de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9.1.4 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia e serão autenticados mediante apresentação do original ao membro participante da Comissão Especial do Processo Seletivo, no ato da inscrição, entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2022**.

9.1.5 A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Especial de Processo Seletivo.

10 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

10.1.1 Maioridade do candidato.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 Caberá recurso contra:

11.1.1 Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado parcial, ou seja, no dia 10 de fevereiro de 2022.

11.1.2 Em relação aos títulos, caberá recurso por erro material, na soma dos pontos ou pelo não atendimento do disposto no item 9 - Da Prova de Títulos.

11.1.3 O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante.

11.1.4 O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de Presidente Olegário/MG, a partir do dia da divulgação deste Edital.

11.1.5 Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

- For protocolado fora do prazo;

- Não estiver fundamentado;

- Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante.

11.1.6 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

11.1.7 Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

11.1.8 Os recursos deverão ser protocolados, nos dias **17 de fevereiro de 2022**, no horário de 08h às 17h na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário - MG.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

12.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

12.3 O prazo de vigência deste processo seletivo será de acordo com o calendário escolar de 2022; podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o interesse desta municipalidade;

12.4 A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não

gerando vínculo empregatício;

12.5 A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;

12.6 O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço número de telefone atualizados;

12.7 Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Município de Presidente Olegário/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, desde que solicitada por escrito;

12.8 O candidato selecionado, quando de sua contratação, deverá apresentar os seguintes documentos ou cópias com apresentação dos originais que serão conferidas por servidor da Secretaria Municipal de Educação:

12.8.1 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

12.8.2 Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

12.8.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

12.8.4 Carteira de Identidade;

12.8.5 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

12.8.6 Cartão do CPF;

12.8.7 Diploma ou Declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;

12.8.8 Comprovante de Residência;

12.8.9 Comprovante de conta corrente bancária;

12.8.10 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;

12.8.11 Declaração de bens;

12.8.12 Certificado de antecedentes criminais

12.8.13 Certidão negativa de débitos da Receita Federal.

12.9 A efetivação da contratação estará sujeita à perícia médica favorável, e fornecida pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura, que será agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10 Caberá ao Prefeito do município de Presidente Olegário, a homologação do resultado do processo seletivo;

12.11 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no site do município.

12.12 Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar/anexar dados.

12.13 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

12.13.1 Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes Anexos:

12.13.2 Anexo I Atribuições do cargo;

12.13.3 Anexo II: Modelo de formulário para recurso;

12.13.4 Anexo III: Cronograma.

11 de fevereiro de 2022, Presidente Olegário/MG.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ministrar aula de Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa

Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.

Zelar pelo material didático à sua disposição.

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Participar de formação continuada presenciais e à distância.

Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Fazer e manter atualizados diário de classe conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

de _____ de 2022.

À Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura de Presidente Olegário - MG

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022.

() Resultado da prova de títulos

() Resultado Geral - Classificação

CARGO:

QUESITO DE AVALIAÇÃO:

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____,

no Processo Seletivo Simplificado nº _____ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar: _____

Presidente Olegário, MG _____, _____, 2022

Assinatura

Atenciosamente

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 691 sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/02/2022	Publicação da íntegro Edital	Site: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/
14/02/2022 e 15/02/2022	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo e entrega de títulos.	Link: https://forms.gle/bTWamonkr2TDcNLJA
16/02/2022	Divulgação do resultado preliminar.	No site: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/
17/02/2022	Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado preliminar.	Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG.
18/02/2022	Divulgação do resultado final	Sites: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>